



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.462/2010, DE 31/03/2010

“Cria Pontos de Táxi e Mototáxi no Hospital Regional de Coxim e dá outras providencias”.

Dinalva Garcia Lemos Moraes Mourao, Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Pontos de Táxi e Mototáxi nas imediações do Hospital Regional de Coxim, denominado de “Álvaro Fontoura da Silva”.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal fixará por Decreto, o número de ordem, as áreas utilizadas e a quantidade de veículos, concernente aos pontos de estacionamento que alude o caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de março de 2010.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourao
Prefeita Municipal de Coxim-MS**